REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 267/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) embora seja um fenômeno necessário e comum, o crescimento das cidades causa diversos prejuízos ao equilíbrio do meio ambiente, os quais podem ser irreversíveis; por outro lado, existem maneiras de amenizar esse problema, especialmente por meio de incentivos e uso de novas tecnologias;

b) a sustentabilidade é um termo que está associado a um conjunto de ações e visa à preservação do planeta e das necessidades humanas, sendo baseada nos tripés: o econômico, relacionado ao consumo de serviços; o social, englobando pessoas e condições de vida; e por último, não menos importante, o ambiental, relacionado à utilização dos recursos da natureza no planeta;

c) a energia solar, considerada fonte renovável e inesgotável, é obtida através da luz do sol, por meio de placas solares que têm como função captar energia luminosa, transformando-a em energia térmica ou como fonte de energia elétrica;

d) o desenvolvimento de tecnologias que possibilitam o uso de fontes energéticas renováveis é encontrado no rol de ações globais; dessa forma, o incentivo à energia solar no Brasil é baseado pelo potencial do país, que possui áreas com grande concentração de radiação solar, sendo o Estado da Bahia apto para tal finalidade;

e) economizar energia elétrica e preservar a natureza compensa os gastos com a instalação do sistema e equipamentos para captar a energia solar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade técnica de instalar placas solares nos telhados dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes